

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2002

Acrescenta parágrafo único ao art. 80 da Constituição Federal, dispondo sobre a não-convocação de substitutos para o exercício da Presidência, no caso de ausência do País, por parte do titular, em missão oficial.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 80 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 80

Parágrafo único. Não constitui impedimento do Presidente, para os efeitos deste artigo, sua ausência do País em missão oficial".(NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Nosso objetivo, com a presente proposta de emenda à Constituição, é deixar claro, no texto constitucional, que a ausência do Presidente, em missão oficial fora do País, não constitui impedimento, para os efeitos do art. 80, isto é, para que seu substituto assuma o cargo.

Realmente, não faz sentido que, estando o Presidente representando o País no exterior, seu substituto passe a exercer o cargo no território nacional. Ocorre, assim, a simultaneidade de exercício da Presidência, pelo titular (para efeito externo), e pelo substituto (para efeito interno).

Essa situação se nos apresenta como um contra-senso, constituindo, a nosso ver, um absurdo jurídico, com funestas consequências para os cofres públicos, mormente quando acontece nos seis meses anteriores aos pleitos eleitorais, como podemos observar agora. É que a assunção do exercício da Presidência, pelos políticos que se encontram na linha de chamamento (Vice-Presidente da República, Presidente da Câmara dos Deputados e Presidente do Senado Federal), gera, para eles, a inelegibilidade absoluta. Por esse motivo, quando o Presidente da República se ausenta nesse período, aquelas autoridades, para que não sejam obrigados a assumir a Presidência, em razão do ônus decorrente de seus cargos, precisam afastar-se do Brasil sob os mais diversos pretextos.

Com o intuito de evitar esse transtorno institucional, sugerimos que, na hipótese de que nos ocupamos, o Presidente da República continue a exercer plenamente seu cargo, onde quer que se encontre.

Pedimos o apoio de nossos pares para a medida projetada, na certeza de que a autorização constitucional ora proposta virá igualar-nos a grandes democracias presidencialistas contemporâneas, como é o caso dos Estados Unidos.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2002.

Deputado RONALDO VASCONCELOS